

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N° 058/2018 CELEBRADO
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO A
EMPRESA CASA DE RECUPERACAO
TALISMA LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 058/2018**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Herodoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n.º 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n.º 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CASA DE RECUPERACAO TALISMA LTDA**, com sede à Rua Margem do Lago, s/n.º, setor Centro, na cidade de Três Ranchos, Estado de Goiás, CEP 75.720-000, inscrita no CNPJ (MF) n.º. 15.106.364/0001-28, neste ato representado pelo seu sócio e Coordenador o Sr.º **Juliano Gonçalves Martins**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º MG – 11.640.445 – SSP/MG e CPF n.º 060.608.226-30, residente e domiciliada na Rua Vereador Wilson Naves, n.º 50, Bairro Ipanema, CEP n.º 75.705-045, Catalão - GO, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 06 (seis) meses, conforme justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 5466/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, onde a contratada prestará atendimento do Programa de Auxílio, Orientações, Hospedagem e Tratamento especializado de paciente com transtornos mentais, em regime de contenção, o qual deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra,

quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura adequada ao tratamento de:

- **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** – Referente ao Ofício nº 230/2018, dia 01/11/2018 – Processo e Autos nº 5522420.41.2018.8.09.0019 - Poder Judiciário do Estado de Goiás – Comarca de Buriti Alegre.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de 02 de janeiro de 2020 a 02 Julho de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento, conforme a seguir:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
2020 - **0332** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

5. CLAUSULA QUINTA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a **Marcos Antônio da Silva**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA: o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) referente a 06 (seis) meses de internação.

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Dezembro de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

CASA DE RECUPERACAO TALISMA LTDA
CNPJ 15.106.364/0001-28
Juliano Gonçalves Martins

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____